

## M.R. Orthós Comercio e Importação de Produtos Hospitalares Ltda.

CNPJ/ME nº 15.489.397/0001-02 - NIRE 35601394495

### 3ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Transformação em S.A.

Pelo presente instrumento particular, o abaixo assinado: **Rodrigo César Amatti**, brasileiro, casado, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.368.200-06 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 320.623.778-51, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Teresópolis nº 101, bairro Caminhos San Conrado ("Sócio"), único sócio da sociedade empresária limitada denominada **M.R. Orthós Comércio e Importação de Produtos Hospitalares Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Refente Feijó, nº 221, andar 10, sala 103, bairro Vila Lidia, CEP 13.026-505, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.489.397/0001-02 ("Sociedade"), reuniu-se na sede social da Sociedade e deliberou o quanto segue: 1.1. O sócio decidiu transformar o seu tipo societário de sociedade empresária limitada em sociedade por ações, instalando-se, para tal finalidade, a Assembleia Geral Extraordinária de Transformação, cuja ata, em forma sumária, vai a seguir transcrita: **Data, Hora e Local:** Aos 06 (seis) dias de fevereiro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da Sociedade, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Ramos de Azevedo nº 159, Conjunto 815, Condomínio Avery Day Central Office, bairro Centro, CEP 07012-020. **Presenças:** sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade. **Mesa:** Presidente: **Rodrigo Cesar Amatti**; e **Secretário:** **Gabriel Antonio de Oliveira Amatti**. **Ordem do Dia:** (i) transformação do tipo societário da Sociedade, de sociedade limitada para sociedade por ações; (ii) alteração da denominação social da Sociedade; (iii) aprovação do Estatuto Social da Sociedade; (iv) eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (v) outros assuntos de interesse da Sociedade. **Deliberações:** Após exame e discussão, os acionistas presentes, por unanimidade de votos, deliberaram: (i) transformar a Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, sem solução de continuidade dos negócios sociais, mantendo-se inalterados os sócios, o patrimônio e o capital social no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo que este último passou a ser dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, subscritas pelos sócios em substituição às quotas por eles anteriormente detidas, na forma dos Boletins de Subscrição que integram a presente como Anexo I; (ii) alterar a denominação social da Sociedade, que passa a ser **M.R. Orthós Comércio e Importação de Produtos Hospitalares S.A.**; (iii) aprovar o Estatuto Social da Sociedade na forma do Anexo II, o qual rubricado e assinado pela mesa, integra a presente Ata para todos os efeitos; e (iv) eleger, já em conformidade com as normas estatutárias, como membro da Diretoria da Sociedade, para um mandato de 3 (três) anos a contar da presente data, o Sr. **Rodrigo César Amatti**, brasileiro, casado, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.368.200-06 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 320.623.778-51, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Teresópolis nº 101, bairro Caminhos San Conrado, o qual toma posse em seu cargo assinando o respectivo termo de posse no livro competente. O administrador ora eleito declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer a atividade empresária, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. O Conselho Fiscal não foi instalado, tendo em vista a ausência de solicitação para o seu funcionamento neste exercício social. **Esclarecimentos:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, conferida, e por todos assinada. Campinas, 06 de fevereiro de 2023. **Mesa:** Rodrigo Cesar Amatti, Presidente; Gabriel Antonio de Oliveira Amatti, Secretário. **Sócio/Acionista Presente:** Rodrigo Cesar Amatti. JUCESP/NIRE nº 3530061163-2. JUCESP nº 11.435/23-7 em 17/03/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º - A M.R. Orthós Comércio e Importação de Produtos Hospitalares S.A. ("Companhia")** é uma sociedade anônima, que se regerá pelo disposto neste Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º - A Companhia** tem sua sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Refente Feijó, nº 221, andar 10, sala 103, bairro Vila Lidia, CEP 13.026-505. **Parágrafo Único - A Companhia** pode, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, encerrar e alterar endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no país. **Artigo 3º - A Companhia** tem por objeto a exploração, por conta própria, do ramo de atividade de Comércio, Distribuição, Importação e Exportação de Produtos Médicos, Próteses, Materiais e Equipamentos Médico-Hospitalares e Locação de Aparelhos e Equipamentos Médico-Hospitalares em geral, Prestação de Serviços de Instrumentação Cirúrgica. **Artigo 4º - A Companhia** teve suas atividades iniciadas em 02 de maio de 2012 e o prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. Do Capital Social. Artigo 5º - O capital social** da Companhia é de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º - A cada ação ordinária** corresponde um voto nas Assembleias Gerais, observadas, contudo, as regras de suspensão de direito de voto nos termos do acordo de acionistas, arquivado na sede social da Companhia. **Parágrafo 2º - E vedada a emissão de partes beneficiárias.** **Parágrafo 3º - A Companhia**, por deliberação da Assembleia Geral, é facultado emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais sem direito de voto não ultrapasse o limite previsto na Lei das Sociedades por Ações. **Capítulo III. Da Assembleia Geral. Artigo 6º - A Assembleia Geral** reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro do prazo de 4 (quatro) meses após o encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente, sempre quando os interesses sociais assim exigirem. **Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais** da Companhia serão convocadas (i) pela Diretoria, ou (ii) por qualquer um dos Acionistas nas situações previstas no Artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações; sempre com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de sua realização em primeira convocação e de 5 (cinco) dias em segunda convocação. **Parágrafo 2º - Independente das formalidades** referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste Estatuto Social, será regular a Assembleia Geral a qual comparecerem todos os acionistas da Companhia. **Parágrafo 3º - Os acionistas** poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da lei, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia. **Artigo 7º - As Assembleias Gerais** serão presididas por qualquer dos Diretores ou, na ausência deste, por seu suplente, que indicará o secretário dentre os presentes. **Artigo 8º - Quaisquer questões** submetidas à Assembleia Geral serão aprovadas mediante o voto favorável dos acionistas que representem a maioria simples ou quórum qualificado, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações e no(s) acordo(s) de acionista(s) da Companhia, arquivado em sua sede social e que estejam vigente(s) à época da realização da Assembleia. **Parágrafo Único - A Assembleia Geral** será convocada na forma deste Estatuto Social, sem prejuízo do disposto na Lei das Sociedades por Ações, para deliberar exclusivamente sobre as matérias constantes da ordem do dia no respectivo edital de convocação. Não obstante o disposto neste Parágrafo Único, a unanimidade dos acionistas poderá deliberar sobre matérias que não tenham sido expressamente inseridas no edital de convocação. **Artigo 9º - Compete à Assembleia Geral**, além de demais atribuições previstas em lei ou no(s) acordo(s) de acionista(s) da Companhia, arquivado em sua sede social e que estejam vigente(s) à época da realização da Assembleia, as atribuições previstas no Artigo 122 da Lei das Sociedades por Ações, quais sejam: (i) alterar o Estatuto Social da Companhia, incluindo, mas não se limitando a, mudança de objeto social e alteração do tipo societário da Companhia; (ii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da companhia, ressalvado o disposto no inciso II do Artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) aprovar as contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia; (iv) autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto nos Parágrafos 1º, 2º e 4º do Artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; (v) suspender o exercício dos direitos do acionista (Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações); (vi) deliberar sobre a avaliação de bens com o que o acionista concorrer para a formação do capital social; (vii) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e (viii) autorizar os administradores da Companhia para requerer o pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução por parte da Companhia, nos termos da lei. (ix) deliberar e aprovar a distribuição dos lucros e resultados da Companhia, os quais, desde já ficam autorizados a serem distribuídos de forma desproporcional à participação acionária dos sócios desde que, aprovados pela Assembleia Geral. **Parágrafo Único - Não obstante as atribuições** previstas neste Artigo 10, os acionistas observarão o(s) acordo(s) de acionistas arquivado(s) na sede social da Companhia, e que estejam vigente(s) à época da realização da Assembleia Geral, em relação à aprovação de matérias relevantes previstas/descritas no(s) referido(s) acordo(s). **Artigo 10 - As atas** de Assembleia Geral poderão ser: (i) lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas. **Capítulo IV. Da Administração. Artigo 11 - A Companhia** será administrada por uma Diretoria, com poderes conferidos pela Lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social, observado o disposto em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social. **Parágrafo Único - Os membros** da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo em livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Artigo 12 - A Assembleia Geral** fixará a remuneração global e individual dos administradores da Companhia, observados os limites legais. **Artigo 13 - A Companhia** terá uma Diretoria composta por 1 (um) Diretor sem designação específica, acionista ou não. **Parágrafo 1º - A indicação** e destituição dos Diretores seguirão as regras previstas em acordo(s) de acionistas arquivado(s) na sede da Companhia que esteja(m) vigente(s) à época da referida indicação ou destituição. **Parágrafo 2º - O prazo** de mandato da Diretoria será unificado de 3 (três) anos, sem prorrogação, podendo o prazo do referido mandato ser reduzido mediante deliberação da Assembleia Geral. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos Diretores. **Parágrafo 3º - Nos seus impedimentos** ou ausências temporárias caberá ao Diretor designar o seu respectivo substituto dentre os demais membros da Diretoria. **Parágrafo 4º - No caso** de vacância de cargo da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral para deliberar sobre o provimento do cargo vago se tal providência for necessária para a observância do número mínimo de membros desse órgão. **Parágrafo 5º - As substituições** previstas neste artigo implicarão a acumulação de cargos, mas não a dos honorários e demais vantagens, nem do direito de voto do substituído. **Artigo 14 - Compete** fundamentalmente aos Diretores: (a) zelar pela observância das disposições legais, do Estatuto Social e do Acordo de Acionistas; (b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais; (c) administrar e gerir os negócios sociais; e (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários. **Artigo 15 - A Companhia** será representada: (a) pelo Diretor sem designação, agindo individualmente; ou (b) por 1 (um) ou mais procuradores constituídos nos termos do Parágrafo Único abaixo, agindo individualmente ou em conjunto, conforme designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem. **Parágrafo Único - Na constituição** de procuradores, os instrumentos de mandato outorgados em nome da Companhia somente poderão ser assinados pelo Diretor sem designação, agindo individualmente. **Capítulo V. Do Conselho Fiscal. Artigo 16 - A Companhia** terá um conselho fiscal com as atribuições previstas em lei e o mesmo funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem sua instalação, nos termos da lei. **Artigo 17 - Quando** instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. **Parágrafo 1º - A indicação** e destituição dos Diretores seguirão as regras previstas em acordo(s) de acionistas arquivado(s) na sede da Companhia que esteja(m) vigente(s) à época da referida indicação ou destituição. **Parágrafo 2º - Os membros** do Conselho Fiscal terão o mandato previsto na legislação aplicável, podendo ser reeleitos. **Parágrafo 3º - A investidura** nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado. **Artigo 18 - Quando** instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações e informações financeiras. **Artigo 19 - A remuneração** dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações e as disposições de acordo(s) de acionistas arquivado(s) na sede da Companhia que esteja(m) vigente(s) à época. **Capítulo VI. Da Distribuição dos Lucros. Artigo 20 - O exercício** social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo Único - Ao fim** de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes, que poderão ser auditadas por auditores independentes escolhidos pela Assembleia Geral. **Artigo 21 - Juntamente** com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no Artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações e o Parágrafo 2º desse artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos, nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, observada a seguinte ordem de dedução: (a) 5% (cinco por cento), no mínimo, para a reserva legal, até atingindo 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) a ser distribuído como dividendo mínimo obrigatório, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, pagável no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua declaração, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, devendo o pagamento ser efetuado no mesmo exercício em que for declarado; e (c) o saldo do lucro, se houver, terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, consoante proposta referida no caput desta Clausula, atendidas as regras legais aplicáveis e observada a política de distribuição de dividendos conforme orçamento anual e plano de negócios aprovados pela Companhia. **Artigo 22 - A Assembleia Geral** poderá aprovar o pagamento ou crédito, pela Companhia, de juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas no valor do dividendo obrigatório. **Artigo 23 - A Companhia** poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores, obedecidos os limites legais, e, mediante deliberação da Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral, declarar dividendos à conta do lucro apurado em tais balanços, bem como declarar dividendos intermedieiros a conta de lucros acumulados ou reservas. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório. **Artigo 24 - A Assembleia Geral** poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável. **Capítulo VII. Da Liquidação da Companhia. Artigo 25 - A Companhia** entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger um ou mais liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **Capítulo VIII. Solução de Controvérsias. Artigo 26 - Para** a solução de qualquer divergência originária do presente, fica eleito o Foro da Cidade de Campinas com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. **Capítulo IX. Disposições Finais e Transitorias. Artigo 27 - Os casos** omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 28 - A Companhia** deverá observar e fazer cumprir as disposições previstas em acordos de acionistas arquivados em sua sede e averbados em seus livros, observado o disposto no Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações."

## Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 11.992.680/0001-93 - NIRE 35.300.379.560 - CVM nº 22497 - Companhia Aberta

### Ata da Reunião do Conselho Fiscal realizada em 12 de maio de 2026

**1. Data, Hora e Local:** Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026, às 16h00, em reunião realizada de forma híbrida, virtual e presencialmente no escritório da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A. ("Companhia") na Avenida Paulista, 1.106, 12º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 7º, Parágrafo 1º, do Regimento Interno do Conselho Fiscal ("Regimento Interno"). **2. Convocação e Presença:** Realizada convocação, nos termos do Artigo 6º, Parágrafo Único, do Regimento Interno do Conselho Fiscal. Presentes à reunião a totalidade dos membros titulares do Conselho Fiscal da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A. ("Companhia"), os Srs. Eduardo Rogatto Luque, Flavio Stamm e Eros Henrique Dalhe. Presentes também os membros do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Eduardo Rogatto Luque, pelo Conselho Fiscal; Secretária: Aline Vieira Ferraz. **4. Ordem do Dia:** Nos termos do Artigo 163, inciso VI, da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A."), bem como do Artigo 2º, (vi), e Artigo 5º, do Regimento Interno do Conselho Fiscal, analisar as informações financeiras trimestrais relativas ao período encerrado em 31 de março de 2026. **5. Deliberações: 5.1. Resultado do 1º trimestre do exercício social de 2026.** O representante da E&Y, Carlos Amado ("Representante E&Y"), na qualidade de auditor independente da Companhia, realizou uma apresentação, nos termos do material de suporte arquivado na Companhia, detalhando o escopo dos trabalhos de auditoria conduzidos e os relativos às informações financeiras referentes ao 1º trimestre de 2026, incluindo os principais assuntos significativos do trimestre e os assuntos de destaque e/ou de principal monitoramento do trimestre. Na sequência, a E&Y se manifestou pela adequabilidade e razoabilidade das informações financeiras do 1º trimestre de 2026. Em seguida, o Diretor Financeiro da Companhia, Sr. Eder da Silva Grande, realizou uma apresentação, nos termos do material de suporte distribuído aos membros do Conselho Fiscal, detalhando os principais indicadores financeiros e patrimoniais da Companhia ao longo do 1º trimestre do ano. Após discussões, o Conselho Fiscal realizou questionamentos sobre os temas apresentados, os quais foram todos respondidos pela Diretoria. Em atendimento ao disposto no Artigo 163, inciso VI, da Lei 6.404/76 e Artigo 2º, (vi), e Artigo 5º, do Regimento Interno, o Conselho Fiscal da Companhia analisou as informações financeiras e respectivas notas explicativas referentes ao 1º trimestre do exercício social de 2026, período compreendido entre janeiro de 2026 e março de 2026. Com base nas análises efetuadas, nas informações e esclarecimentos recebidos, o Conselho Fiscal tomou ciência do relatório a ser emitido pelos auditores independentes e entende que não há pontos de atenção a serem destacados em relação aos documentos, os quais refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Companhia no período, opinando favoravelmente pelo arquivamento do ITR no sistema e.Net da CVM, conforme regulamentação vigente. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Certifico, para os devidos fins, que o presente documento é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho Fiscal da Companhia.** São Paulo, 12 de maio de 2026. **Aline Vieira Ferraz** - Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 219.379/26-9 em 22/05/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

## RCB Investimentos S.A.

CNPJ/ME nº 08.823.301/0001-27 0 - NIRE 35.300.341.856

### Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de Abril de 2026

**Data, Hora e Local:** Realizada no dia 06 de abril de 2026, às 09:00 horas, na sede social da RCB Investimentos S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça General Gentil Falcão, nº 108, conjunto 132, Centro Empresarial e Cultural João Domingues de Araújo, Brooklín Novo, CEP 04571-150 ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas". **Mesa:** Presidente: Danilo Biraghi Letafif; Secretário: Walter Lemann Cahen. **Ordem do Dia:** A presente Assembleia Geral Extraordinária foi convocada e instalada para deliberar sobre as seguintes matérias: (1) consignação da renúncia do Sr. **Edson Marcelo Moreto** ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; (2) a eleição da Sra. **Rúbia Becker** para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, pelo prazo remanescente do mandato renunciado no item 1 acima; (3) nomeação do Presidente do Conselho de Administração; e (4) ratificação dos demais membros do Conselho de Administração da Companhia. **Deliberações:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer reservas ou ressalvas: **1. Consignar** a renúncia do Sr. (f) **Edson Marcelo Moreto**, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 19.121.312-3, emitida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.302.478-37, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial no Núcleo Cidade de Deus, S/n, CEP 06029-900, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, conforme carta de renúncia enviada pelo renunciante autenticada pela Mesa e que será arquivada na sede da Companhia; **2. Aprovar** a eleição para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, em substituição à renúncia consignada no item 1 acima, a Sra. **Rúbia Becker**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 20.715.016-3, emitida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 743.268.809-53, com endereço comercial no Núcleo Cidade de Deus, S/n, CEP 06029-900, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo. **2.1.** Em razão da deliberação acima, a Sra. Conselheira foi imediatamente investida em seu novo cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio, conforme redação constante no **Documento 1** que integra a presente ata, autenticado pela Mesa, sendo o mesmo arquivado na sede da Companhia. Ainda, a Conselheira ora eleita, firmou declaração referente ao não impedimento do exercício de cargos de administração em companhias, conforme disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, a qual ficará arquivada na sede da Companhia. **3. Aprovar** a nomeação do Sr. **Júlio Cardoso Paixão** para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, em substituição ao Sr. **Edson Marcelo Moreto**. **4.** Em decorrência das deliberações tomadas nos itens anteriores, a composição do Conselho de Administração da Companhia, eleito na Assembleia Geral Ordinária de 29 de abril de 2025, com mandato de 2 (dois) anos, passa a ser a seguinte:

Composição - Conselho de Administração da RCB Investimentos S.A.		
Nº	Membro	Mandato
1	Júlio Cardoso Paixão (Presidente)	Vigente até a realização da Assembleia Geral
2	André Luis Duarte de Oliveira	Assembleia Geral Ordinária de 2027.
3	Pedro Lins Meira Quintão	
4	Rúbia Becker	

**Documentos:** Os documentos relativos à Ordem do Dia constam na presente Ata como Anexo, estão arquivados na sede da Companhia e foram colocados à disposição para consulta dos acionistas. **Esclarecimento e Lavratura Da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente Ata, ficando autorizada a lavratura da presente Ata na forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §1º e §2º da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas presentes. Assinaturas: **Mesa:** Sr. Danilo Biraghi Letafif - (Presidente); Sr. Walter Lemann Cahen - (Secretário). **Acionistas presentes:** Imagra Imobiliária e Agrícola Ltda. e Wattana Empreendimentos e Participações S.A. São Paulo, 06 de abril de 2026. **Mesa:** Danilo Biraghi Letafif - Presidente; Walter Lemann Cahen - Secretário. **Acionistas presentes:** Imagra Imobiliária e Agrícola Ltda. Por: Cassiano Ricardo Scarpelli - Cargo: Diretor Geral; Por: Vinicius Panaro - Cargo: Diretor. Wattana Empreendimentos e Participações S.A.: Por: Júlio Cardoso Paixão - Cargo: Diretor; Por: Pedro Lins Meira Quintão - Cargo: Diretor. JUCESP nº 218.592/26-7 em 21/05/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

## Dock Tecnologia S.A.

CNPJ nº 03.645.772/0001-79

### Notificação de Resgate Antecipado Facultativo Total da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais

**Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição Ao Agente Fiduciário da 3ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais da Dock Tecnologia S.A.: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1.101 e 1.102 (parte), bloco A, torre Norte, Brooklín Paulista, CEP: 04.578-910, São Paulo - SP. At.: Sr. Antonio Amaro e Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira Telefone: (21) 3514-0000. E-mail: af.conroles@oliveiratrust.com.br. Com cópia para: B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3, Praça Antônio Prado, 48, 6º andar, Centro CEP 01.010-901, São Paulo, SP. At.: Superintendência de Ofertas de Títulos Corporativos e Fundos Telefone: (11) 2565-5061, E-mail: valores.mobiliarios@b3.com.br. Banco Bradesco S.A., Núcleo Cidade de Deus, S/N, Vila Yara CEP 06.029-900, Osasco - SP. Contato: Sr. Marcelo Silva Campos / Sra. Raquel Gomes De Sousa Machado, Telefone: 11-3684-9492/5164/8707/5084 / 11-3684-9469/9415. E-mail: ca.debentures@bradesco.com.br; raquel.sousa@bradesco.com.br. Fazemos referência ao "Termo de Emissão da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Dock Tecnologia S.A." celebrado entre a Dock Tecnologia S.A., na qualidade de emitente ("Emitente") e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. na qualidade de Agente Fiduciário ("Agente Fiduciário"), em 26 de setembro de 2024, conforme aditado pelo "Primeiro Aditamento ao Termo de Emissão da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Dock Tecnologia S.A." em 27 de setembro de 2024 ("Termo de Emissão"), por meio do qual a Emitente emitiu 60.000 (sessenta mil) notas comerciais escriturais, em série única ("Notas Comerciais Escriturais"); Em cumprimento ao disposto na Cláusula 5.1 e seguintes do Termo de Emissão, a Emitente vem, por meio da presente, notificar a V.Sas. a realização do resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais Escriturais ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), nos termos indicados abaixo: **Notas Comerciais Escriturais objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total:** Totalidade das Notas Comerciais Escriturais; (i) **Estimativa do valor do Resgate Antecipado Facultativo Total (considerando o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total acrescido do Prêmio de Resgate):** • (a) PU de Principal: R\$ 941.66624020; (b) PU de Juros: R\$ 11.84811525; e (c) PU de Prêmio: R\$ 9.05838638. (ii) **Data de pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total:** 29 de maio de 2026; e (iii) **Outras informações:** (a) O valor devido pela Emitente será equivalente (i) ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais (ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso) a serem resgatadas, acrescido (ii) dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integração, ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive), (iii) de eventuais Encargos Moratórios, se houver, e (iv) de prêmio de resgate, incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme percentual aplicável previsto na Cláusula 5.1.1 do Termo de Emissão ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"). Uma vez resgatadas e pagas as Notas Comerciais Escriturais, a Emitente cancelará as Notas Comerciais Escriturais objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total. O Resgate Antecipado Facultativo Total, com relação às Notas Comerciais Escriturais que estejam custodiadas eletronicamente na B3, deverá ocorrer de acordo com os procedimentos da B3 e, no caso das Notas Comerciais Escriturais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador. Os termos indicados com letras maiúsculas utilizados neste aviso que não estiverem aqui expressamente definidos terão os respectivos significados que lhes foi atribuído no Termo de Emissão. Sendo o que servia para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente, **Dock Tecnologia S.A.** São Paulo, 26 de maio de 2026.**

## Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 11.992.680/0001-93 - NIRE 35.300.379.560 - CVM nº 22497 - Companhia Aberta

### Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de maio de 2026

**1. Data, Hora e Local:** Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2026, às 09h30, de forma híbrida, virtual e presencialmente no escritório da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A. ("Companhia") na Av. Paulista, 1.106, 12º andar, parte, Bela Vista, CEP 01310-914, em conformidade com o Artigo 19 do Regimento Interno do Conselho de Administração. **2. Convocação e Presença:** Convocação realizada nos termos do Artigo 20, caput, do Estatuto Social da Companhia, com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, os Srs. Bernardo Dantas Rodenburg, Murilo Ramos Neto, Ricardo Saad Affonso e Luis Felipe Francoso Pereira da Cruz. **3. Mesa:** Presidente: **Murilo Ramos Neto**; e Secretária: **Aline Vieira Ferraz**. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração presentes tomaram ciência e/ou deliberaram o quanto segue: **4.1. Resultados do 1º trimestre de 2026.** A Diretoria realizou apresentação sobre os resultados da Companhia, conforme documento distribuído aos membros do Conselho e arquivado na Companhia, reportando os principais destaques financeiros e operacionais da Companhia no trimestre. Após debates e questionamentos respondidos pela Diretoria e em linha com a recomendação do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance e opinião do Conselho Fiscal, os membros do Conselho, aprovaram, por unanimidade, as demonstrações financeiras trimestrais referentes ao período compreendido entre 1º de janeiro de 2026 e 31 de março de 2026. **5. Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. São Paulo, 13 de maio de 2026. **Presidente - Murilo Ramos Neto; Secretária - Aline Vieira Ferraz.** Membros presentes do Conselho de Administração: Bernardo Dantas Rodenburg, Murilo Ramos Neto, Ricardo Saad Affonso e Luis Felipe Francoso Pereira da Cruz. Certificado, para os devidos fins, que o presente documento é um extrato da ata lavrada em livro próprio, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 130, da Lei das S.A. São Paulo, 13 de maio de 2026. **Aline Vieira Ferraz - Secretária.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 219.378/26-5 em 22/05/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

## Austravias S.A.

CNPJ/ME nº 37.702.340/0001-74 - NIRE 35.300.557.352

### Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de maio de 2026

**1. Data, Hora e Local:** Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2026, às 09:00 horas, horário de Brasília, realizou-se a Reunião do Conselho de Administração da Austravias S.A. ("Companhia"), de forma remota, por meio de sistema eletrônico. **2. Convocação:** Dispensadas as formalidades para convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Presença:** Presentes os membros do Conselho de Administração: Sr. Fernando Lima Rocha Lohmann, Presidente do Conselho de Administração; Sr. Thomas Marshall Skinner, Vice-Presidente do Conselho de Administração; e Sr. Albercio Machado Mascarenhas. Em razão do quórum verificado, o Presidente deu por instalada a Reunião do Conselho de Administração. **4. Mesa:** Por indicação dos membros do Conselho de Administração, assumiu a presidência da mesa o Sr. Felipe Guidi, que convidou a Sra. Manuela Rego Duran para secretariar os trabalhos. **5. Ordem do Dia:** Dispensada a leitura da ordem do dia, por ser de conhecimento de todos os presentes. Foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário (art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76 "LSA"), facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que, caso apresentadas, ficarão arquivadas na sede da Companhia. **6. Deliberações:** (i) **Demonstrações Financeiras referentes ao primeiro trimestre do ano de 2026.** Os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, as Demonstrações Financeiras da Companhia referente ao primeiro trimestre do ano de 2026, nos moldes do material apresentado, que ficará arquivado na sede da Companhia, autorizando que a diretoria da Companhia pratique todos os atos, registros e publicações necessárias à implementação da decisão tomada. **7. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente pela Secretária. Certifico que a presente é extrato da ata lavrada em livro próprio. São Paulo, 13 de maio de 2026. JUCESP nº 219.281/26-9 em 25/05/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 27/05/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

